



Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo - DOENF Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Sexta-feira, 04 de Julho de 2025

Ano V | Edição nº 2360

Página 1 de 26

Sumário

Atos do Prefeito	2
Decreto Nº 3.626, de 04 de Julho de 2025	2
Decretos Nº 3613, 3619 a 3623/2025	6
Extrato de Instrumento Contratual	12
Lei Complementar Nº 178	14
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento	
Econômico	15
Homologação de Licitação PE Nº 90.055/2025	15
Secretaria Municipal de Educação	17
Homologação de Licitação CE Nº 90.001/2025	17
Secretaria de Fazenda	19
Notificação de Lançamento	19
Secretaria Municipal de Saúde	20
Ordem de Serviço nº 73 de 02 de Julho de 2025	20
Conselhos Municipais	21
Resolução nº: 10, 11 e 12, de 03 de julho de 2025 - CMS/NF	21
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios	24
Aviso de Licitação PE Nº 90.071/2025	24
Extrato de Instrumento Contratual	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado PadrãoICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei
municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

DECRETO Nº 3.626, DE 04 DE JULHO DE 2025.

**Dispõe sobre a Retomada dos
Trabalhos de Revisão do Plano
Diretor Participativo de Nova
Friburgo e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Estatuto da Cidade, Lei Federal no 10.257/2001, bem como que a Lei Complementar Municipal no 24/2006, preveem a revisão periódica do Plano Diretor no geral ou em partes específicas;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 1.274/2015, que tratava da revisão do Plano Diretor Participativo foi arquivado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo em razão do término da Legislatura, fazendo-se necessária, a retomada dos trabalhos de sua revisão;

Considerando a aprovação das Leis Municipais nº 4.970/2023 que: “Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico de Nova Friburgo, e Dá Outras Providências.” e nº 5.044/2024 que: “Dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana, Institui o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana de Nova Friburgo, e Dá Outras Providências”;

Considerando a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 131/2019 que: “Dispõe Sobre o Macrozoneamento Ambiental e o Zoneamento de Nova Friburgo, delimita os Parâmetros Urbanísticos para Construção Civil e Dá Outras Providências.”;

Considerando a necessidade de atualização de metas e diretrizes e de Leis, Códigos e Planos setoriais relacionados;

Considerando a necessidade de assegurar um processo participativo, em todas as fases de sua revisão, garantindo de forma efetiva a gestão democrática da cidade, diante da necessária atualização e complementação dos estudos e propostas existentes no Plano Diretor Participativo de Nova Friburgo elaborado em 2007;



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

Considerando as previsões contidas na Lei no 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNDC) e Lei nº 9.433/1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH);

Considerando as informações estatísticas decorrentes do Censo de 2022 do IBGE e da necessidade de internalizar no Plano Diretor a cultura da prevenção aos desastres naturais e de gestão integrada às vulnerabilidades ocasionadas pelas mudanças climáticas e seus impactos no meio físico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retomada a revisão do Plano Diretor Participativo de Nova Friburgo, com início efetivo no ato da publicação deste Decreto, validados os estudos já realizados como etapa preliminar.

Art. 2º. A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável fica responsável pela condução dos trabalhos de retomada da revisão do Plano Diretor Participativo de Nova Friburgo, devendo seu titular tomar todas as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Deverá ser dada ampla divulgação de todos os trabalhos relativos ao desenvolvimento da referida revisão, bem como promovida ampla participação da Sociedade Civil, nos estudos e debates das propostas elaboradas.

Art. 4º. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, se convocados, deverão disponibilizar as informações necessárias e participar dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo de Nova Friburgo.

Art. 5º. O(A) Secretário(a) do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, indicará, em até 07 (sete) dias, após a publicação deste Decreto, os servidores que comporão a equipe de trabalho básica e multidisciplinar a ser alocada no Projeto.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
P R E F E I T O

Art. 6º. Eventuais dispositivos complementares, bem como o cronograma de trabalho de revisão do Plano Diretor Participativo, poderão ser tratados, regulamentados e publicizados, por Portaria da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 04 de julho de 2025.

**JOHNNY MAYCON
CORDEIRO**
RIBEIRO:11020333758
JOHNNY MAYCON
P R E F E I T O

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
NF-e: 01/07/2025, 10:20:43, 10:20:43, 10:20:43
Validação: 01/07/2025, 10:20:43, 10:20:43
Módulo: CA JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Assinatura: 01/07/2025, 10:20:43, 10:20:43, 10:20:43
Data: 2025-07-04 10:20:43-03:00
Local: PEF - Nova Friburgo - RJ